



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000 – Ramal – 214

8.5. Após o anúncio público do resultado do concurso, o Município de PORTO NACIONAL/TO, por seu prefeito, após transcorrido o prazo recursal previsto no item 7.7 deste Edital, e decididos os recursos por ventura interpostos, o homologará, sendo imediata a celebração do(s) Termo(s) de Parceria.

8.6. Haverá apenas um momento para interposição de recurso por concorrente que venha a discordar dos resultados proferidos pela Comissão Especial Julgadora, publicados na imprensa oficial, que será no prazo de cinco dias úteis, contado da publicação do resultado final do julgamento do certame.

8.6.1. Na ocasião da sessão mencionada no item 8.4.1, após a divulgação do resultado final, deverá o concorrente que discordar manifestar-se de forma expressa e fundamentada, com declaração de próprio punho, acerca de sua intenção de interpor recurso contra a decisão.

8.6.2. A não manifestação nos termos do item anterior implicará na impossibilidade de fazê-lo em outra oportunidade, bem como não será recebida suas razões de recurso.

8.6.3. A partir da manifestação mencionada no item 8.6.1., o concorrente terá 05 (cinco) dias úteis para protocolar suas razões de recurso junto à Comissão Especial Julgadora, na sede da Prefeitura Municipal de PORTO NACIONAL/TO.

8.6.4. Recebida as razões de recurso, a Comissão Especial Julgadora a analisará e dará resposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, dando ciência da decisão ao Recorrente mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.7. Na omissão da Lei Federal nº 9.790/99, bem como do Decreto Federal nº 3.100/99, quanto aos prazos a serem estabelecidos em número de dias, é o presente Edital soberano no que tange às determinações contempladas no item 8 e subitens.

9. DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VENCEDOR:

9.1. O valor e forma de liberação dos recursos públicos pelo Município de Porto Nacional ou Fundo Municipal à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - para a execução do projeto proposto, será estipulado no Termo de Parceria de acordo com o projeto vencedor.

9.2. A OSCIP deverá abrir conta bancária específica, em instituição indicada pelo Parceiro Público, para execução financeira do Termo de Parceria.

9.3. A transferência de recursos públicos para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, assim qualificada pelo Ministério da Justiça, para a execução do projeto, objeto do presente Concurso, se dará como subvenções sociais.

9.4. As despesas decorrentes do presente Concurso para a seleção de Projeto serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento Municipal vigente para este exercício de 2014, conforme discriminadas abaixo:

SAÚDE:

Classificação Orçamentária: 10.122.0017.2.072

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 40 – Recurso do Tesouro

EDUCAÇÃO

Classificação Orçamentária: 12.361.0002.2.041

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 30/03/2015 17:22:39